



LEI Nº. 2.108, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Cavaleiros Templários nº 32.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu, Rogério de Freitas Leda Barros, Presidente, nos termos do artigo 48, § 6º, da Lei Orgânica deste Município, c/c a alínea “g”, inciso VI do artigo 24, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Cavaleiros Templários nº 32, CNPJ nº. 17.706.118/0001-32, com sede na Quadra 408 Norte, Alameda 01, APM 09, Plano Diretor Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.

Rogério de Freitas Leda Barros
Presidente

(Originária do Projeto de Lei nº 43/2014, de autoria do Vereador Joaquim Maia).